

01-0266/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0266 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0266 / 2005

DE

13/05/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

WADIH MUTRAN

54

EMENTA:

PERMITE AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE
SEMÁFOROS, CONTENDO TEMPORIZADOR DE CONTAGEM,
REGRESSIVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 14:05:27

00000056252-11



ARQUIVADO EM 19.01.2009

Jaime F. P.

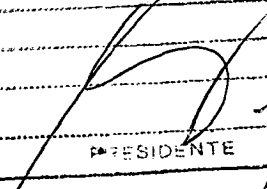
IVANNE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI 01 - PL
01- 0266/2005

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 17 MAI 2005
Constituição e Justiça
Transporte e Obras
Finanças e Orçamento


PRESIDENTE

A CÂMARA

Permite ao Póde Público Municipal a instalação de semáforos contendo temporizador de contagem regressiva, no Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Permite ao Poder Público Municipal proceder a instalação de semáforos contendo temporizador de contagem regressiva, no Município de São Paulo.

Art. 2º- A instalação dos semáforos mencionados nesta lei dependerá de licitação, que será realizada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

WADIH MUTRAN

Vereador
Líder do P.P.

17 MAI 2005

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIRÃO juntado(s) nesta data documento(s) (conhecido(s))

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 22.06.1954

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	02	de	pr.
Nº	266	de	05
Adm.			
RF	100.400		

JUSTIFICATIVA

A iniciativa proposta por este Parlamentar, objetiva proporcionar uma melhoria no trânsito da cidade de São Paulo, haja vista que, o semáforo contendo temporizador de contagem regressiva, facilita a vida do pedestre, bem como a do motorista.

Cabe salientar ainda, que o semáforo mencionado nesta propositura tem por objetivo, diminuir os acidentes causados pela mudança brusca do semáforo convencional.

Sendo assim, por tratar-se de matéria de grande envergadura social, contamos com nossos Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
Líder do P.P.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-266 de 2005 221 06 105 (a) Ed

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 17/03, 80/98

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

Ao Nobre Vereador WADIIH MUTRAN:
Para se manifestar sobre o PL 17/03.

/ /

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Ao Nobre Vereador WADIIH MUTRAN:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

04/08/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

2005 08 04

2005/08/04

Sr. Presidente,

Em cumprimento ao r. despacho de fls. 03, manifesto-me contrário, haja visto que o teor do PL nº 266/05, de minha autoria, que permite ao Poder Público Municipal a instalação de semáforos contendo temporizador de contagem regressiva, no Município de São Paulo e dá outras providências, enquanto que o PL nº 17/03 propõe objetivos diferentes daquele proposto pelo Projeto de Lei em epígrafe, percebendo assim, que as proposições apresentam diferenças distintas. Deste modo requero que o PL nº 266/05 retorne a sua tramitação normal.

Wadih Mutran
WADIIH MUTRAN
Vereador Líder do P.P.

A Com. de Constituição e Justiça
23.08.05
ÁNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 24/08/05 13:00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Amelio Miguel
Para relatar.
29/8/05
Pela Comissão de Constituição e Justiça
Pelo
Prazo é de 8 dias, no

RECEBIDO NA AG 13
29/8/05
POR *Alu*
22/8/05 22/10/05

SEGUE *m* juntado *S* nesta data
documento *S* *S* 04.005
29/10/05
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1178/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 266/05

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Wadih Mutran, que permite ao Poder Público Municipal a instalação de semáforos contendo temporizador de contagem regressiva.

Segundo a justificativa apresentada a proposta tem por objetivo proporcionar uma melhoria no trânsito da cidade de São Paulo uma vez que tal semáforos facilitam a vida do pedestre, do motorista e promovem a inclusão dos portadores de deficiência visual em nossa sociedade.

A propositura reúne condições para ser aprovada.

Com efeito, segundo disposto no art. 30, I, da Constituição Federal:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Nesse diapasão, a Lei Orgânica do Município reza:

“Art. 13 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:
I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L.O.M., segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos e, ao permitir a inclusão na sociedade dos portadores de deficiência visual, encontra fundamento no inciso II do § 1º e no § 2º do art. 227 da Constituição Federal que reza:

“Art. 227.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

...

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o



Folha nº 05
do processo nº 266/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadores de deficiência.”

A propositura encontra ainda fundamento nos arts. 226 e 227 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, razão pela qual somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/10/05

[Handwritten signatures and initials]

01119012

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

3 510924 25 10 05

130 33 324

Tempo para (55) 150

obtenção de cotização

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

em atenção ao número RE 11.120
Secretário

Exemplar enviado ao Conselho de
Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica,
em 25/10/05.

em observância ao que dispõe o
art. 60 da Lei 5.041/04.

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RE 11.120

Secretário

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.

Em 25/10/05 às 18 h 30m

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA

RE 10.835

Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Em: 26/10/05

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____, juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 06

Em 01/12/05
EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA

RE 10.835

Secretário



16 - PAR
16- 1490/2005

Folha nº	06	do
Processo nº	266/05	
Eduardo V. Concellos Oliveira		

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 266/2005.

Projeto de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran (PP) visa permitir ao Poder Público Municipal proceder à instalação de semáforos contendo temporizador de contagem regressiva, no Município de São Paulo.

Justifica o Autor que a proposta propiciará uma melhoria no trânsito da cidade, facilitando a vida do pedestre, bem como a do motorista.

Quanto ao mérito pertinente à nossa Comissão é de grande interesse público, pois a medida proposta já é usada em diversos municípios do nosso Estado, com grande eficiência para o trânsito no seu todo, auxiliando os veículos no seu tráfego e pedestres tanto na travessia de vias como de semáforo.

Um dos fatores mais preponderantes do projeto é a quantidade de acidentes em semáforos que terão a redução considerável, como ocorre em todos os municípios no quais foram instalados os temporizadores.

Favorável, portanto, é nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 01/12/05.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02, 12, 05
página 110 coluna 24
Conferido: EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
RF. 10.835
Secretário

A
Douta Comissão de FINANÇAS
Em 02, 12, 05
EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
RF. 10.835
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
05.12.05 às 15h00
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
maria costa
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 16/02/06
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rúbricado _____ sob folha _____ nº 07
Em 06.10.106

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 07 do
Processo nº 266/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

16 - PAR
16- 0201/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 266/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa permitir ao Poder Público Municipal instalar, no âmbito do Município de São Paulo, semáforos contendo temporizador de contagem regressiva.

Segundo a justificativa, tal equipamento facilita a vida do pedestre, bem como a do motorista, diminuindo, ademais, os acidentes causados pela mudança brusca do semáforo convencional.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

05/04/06

Presidente -

Relator

- Mante Costa

16- 0201/2006

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 13 abril / 06
pagina 76 coluna 1ª
Conferido: EG

A SGP-2 /
São Paulo, 13/04/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 WV

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 08
Em 05/01/07
Ass.:

Fva. Podolski
Assistente Parlamentar
RE 100463



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

08

do processo n.º 01- 266 de 2005

05/01/2009

(a)

Ewa Podolski
Assistente Parlamentar
RE-100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

70413

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 08 fls.

Arquivado em 19. 01. 2009

O Func.º [assinatura]

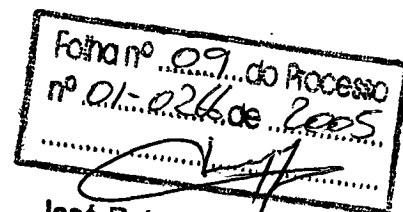
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 09.10 e folha de informação
sob nº 11 09.102.109

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

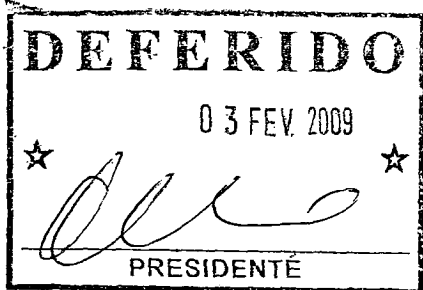


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

13 - RDS
13- 00008/2009



REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

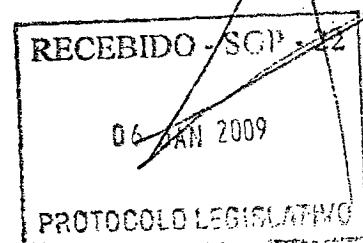
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

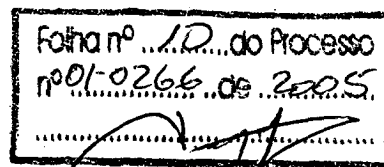
1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





João Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

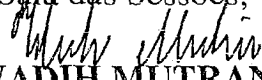
2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

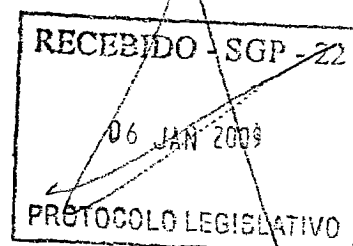
2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN

Líder do P.P.

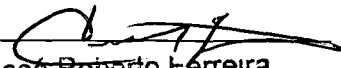




CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo n.º 01-0266 de 2005 09/02 / 2009 (a)

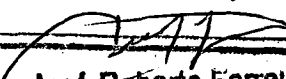

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

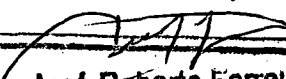
À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09

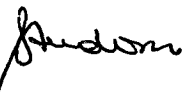

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2
Sra. Secretária,
Conforme solicitado pelo RDS N.º <u>13.0003/2009</u>
segue o presente expediente para volta à tramitação.
SGP-33 em, <u>09-02-2009</u>
○ Func.º 


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

06/03/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO DAS PROPOSITURAS

EM 06/03/09 às 18:30 hs
POR _____

SAÍDA: _____ ÀS: _____ h ASS: _____

Sr(a). *Andréa de Aguiar Alessandra*
Efetuar pesquisa.
SP. 09 / 03 / 2009.


Fernando Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

APL 

Pesquisa efetuada
em 10/03/09


Alessandra Labat
Técnico Administrativo
RF 11.136

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntados o(s) documento(s) de
nº 12A 14. de 19/04/09


S. Ferreira
Assistente Parlamentar

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0266/05

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL nº 0017/03, de autoria do Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de "semáforos com informador de tempo" no Município de São Paulo, e dá outras providências;
- PL nº 0714/07, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que institui o Programa Municipal de Modernização Semafórica Semáforos Inteligentes.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 16 de abril de 2010.



Adela Duarte Alvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

PUBLICADO DOM 15/02/2003

13
266/05
X

PROJETO DE LEI 01-0017/2003, do Vereador Celso Jatene.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de "semáforos com informador de tempo" no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1.º Fica determinada a obrigatoriedade da instalação de semáforos com informador de tempo para veículos e pedestres, no âmbito do Município de São Paulo.

§ 1.º Os "semáforos com informador de tempo" citados no "caput" deste artigo são os dotados de seqüência luminosa nas cores internacionalmente convencionadas para este tipo de sinalização.

§ 2º A instalação do equipamento em tela, objetiva situar os condutores de veículos e os pedestres sobre o tempo disponível para a travessia das vias públicas nos cruzamentos semaforicos.

Art. 2.º A alteração e instalação do equipamento de que trata esta Lei, será feita pelo órgão competente a ser definido na devida regulamentação em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses de sua aprovação, devendo ser priorizada a instalação da sinalização de pedestres.

Art. 3.º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2003. Às Comissões competentes."

PROJETO DE LEI 01-0714/2007 da Vereadora Claudete Alves (PT) e do Vereador Adilson Amadeu (PTB)

Institui o Programa Municipal de Modernização Semafórica Semáforos Inteligentes".

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Municipal de Modernização Semafórica, "Semáforos Inteligentes".

Art. 2º O programa de que trata esta Lei terá como finalidade implantar nas vias públicas e cruzamentos do território do Município de São Paulo, semáforos com ampla visualização, e com contagem de tempo cronológica e regressiva, à fim de aumentar a segurança do tráfego.

Art. 3º A contagem de tempo cronológica e gradativa de cada farol, terá o tempo computado de acordo com a largura, número de pistas, e peculiaridades de cada via ou cruzamento, devendo sempre ser garantida a ampla visualização do tempo por todos os motoristas e transeuntes.

Art. 4º Os semáforos implantados pelo Programa Municipal de Modernização Semafórica, "Semáforos Inteligentes" deverão ter sistema e circuito fechado de TV para controle e detecção das diversas ocorrências e situações do tráfego.

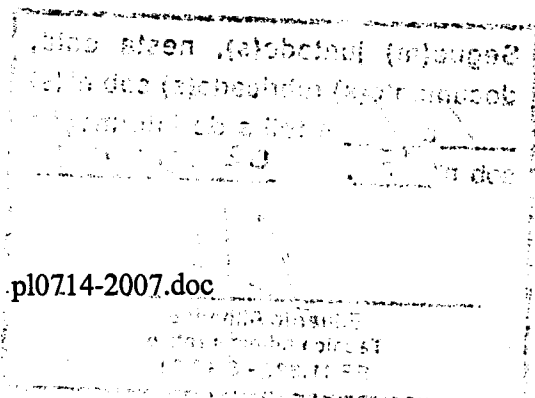
Art. 5º As despesas decorrentes da implantação do Programa Municipal de Modernização Semafórica, "Semáforos Inteligentes" correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua publicação, devendo regulamentar os critérios a serem adotados no que tange ao tempo que será computado pelos Semáforos, em suas diversas localidades, considerando-se a largura, número de pistas e peculiaridades de cada via e cruzamento.

Art. 7º O Poder Executivo implementará o Programa Municipal de Modernização Semafórica, "Semáforos Inteligentes" no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões, Às Comissões competentes.



RECEBIDO SGP-21
Em 20/04/2010

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
1 a 1 e folha de informação
sob n° 15. 02/01/2013

EA
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 114325 - SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 15
do processo nº 266 de 2005, 02 / 01 / 2013 (a) 41

Eduardo Agamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

A SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo/02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

MEN 70911

09/02/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	<u>09/02/2009</u>
Arquivado novamente em	<u>08/01/13</u>
Com	<u>15</u> folhas.
<i>Eduardo F. Filho</i>	

Eduardo Florido Filho
RF 11.175 - SGP-33

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL
 117 16-17

Segue(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob
 nº 16 e folha de informação
 sob nº 17 05/03/2013

Lucas Manuel M. T. Alves Soto
 Técnico Administrativo
 RF 11.234

DEFERIDO

07 FEV 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do Processo
nº 01-266 de 2005

Lucas Manuel M. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

13 - RDS
13- 00037/2013

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o
retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 52 / 1.994	PL 305 / 1.995	PL 461 / 1.996	PL 886 / 1.997	PL 203 / 1.999	PL 83 / 2.001	PL 323 / 2.003	PL 350 / 2.007
PDL 97 / 1.994	PL 315 / 1.995	PL 565 / 1.996	PL 993 / 1.997	PL 240 / 1.999	PL 108 / 2.001	PL 466 / 2.003	PL 411 / 2.007
PL 477 / 1.993	PL 347 / 1.995	PL 577 / 1.996	PL 1.033 / 1.997	PL 241 / 1.999	PL 109 / 2.001	PL 470 / 2.003	PL 491 / 2.007
PL 590 / 1.993	PL 367 / 1.995	PL 595 / 1.996	PL 1.144 / 1.997	PL 294 / 1.999	PL 111 / 2.001	PL 656 / 2.003	PL 602 / 2.007
PL 848 / 1.993	PL 386 / 1.995	PL 618 / 1.996	PL 1.185 / 1.997	PL 295 / 1.999	PL 112 / 2.001	PL 705 / 2.003	PL 29 / 2.008
PL 865 / 1.993	PL 414 / 1.995	PL 642 / 1.996	PL 45 / 1.998	PL 304 / 1.999	PL 113 / 2.001	PL 735 / 2.003	PL 276 / 2.008
PL 883 / 1.993	PL 520 / 1.995	PL 643 / 1.996	PL 91 / 1.998	PL 305 / 1.999	PL 123 / 2.001	PL 804 / 2.003	PL 324 / 2.008
PL 884 / 1.993	PL 521 / 1.995	PL 644 / 1.996	PL 92 / 1.998	PL 306 / 1.999	PL 124 / 2.001	PL 805 / 2.003	PL 10 / 2.009
PL 13 / 1.994	PL 549 / 1.995	PL 645 / 1.996	PL 125 / 1.998	PL 346 / 1.999	PL 132 / 2.001	PL 155 / 2.004	PL 263 / 2.009
PL 45 / 1.994	PL 550 / 1.995	PL 646 / 1.996	PL 198 / 1.998	PL 347 / 1.999	PL 133 / 2.001	PL 374 / 2.004	PL 295 / 2.009
PL 127 / 1.994	PL 551 / 1.995	PL 697 / 1.996	PL 222 / 1.998	PL 348 / 1.999	PL 139 / 2.001	PL 465 / 2.004	PL 611 / 2.009
PL 133 / 1.994	PL 572 / 1.995	PL 791 / 1.996	PL 237 / 1.998	PL 349 / 1.999	PL 159 / 2.001	PL 531 / 2.004	PL 675 / 2.009
PL 138 / 1.994	PL 643 / 1.995	PL 807 / 1.996	PL 313 / 1.998	PL 365 / 1.999	PL 190 / 2.001	PL 551 / 2.004	PL 34 / 2.010
PL 157 / 1.994	PL 650 / 1.995	PL 808 / 1.996	PL 314 / 1.998	PL 385 / 1.999	PL 192 / 2.001	PL 49 / 2.005	PL 42 / 2.010
PL 169 / 1.994	PL 651 / 1.995	PL 825 / 1.996	PL 503 / 1.998	PL 391 / 1.999	PL 194 / 2.001	PL 167 / 2.005	PL 62 / 2.010
PL 170 / 1.994	PL 735 / 1.995	PL 826 / 1.996	PL 505 / 1.998	PL 393 / 1.999	PL 220 / 2.001	PL 179 / 2.005	PL 77 / 2.010
PL 180 / 1.994	PL 736 / 1.995	PL 848 / 1.996	PL 506 / 1.998	PL 394 / 1.999	PL 222 / 2.001	PL 224 / 2.005	PL 459 / 2.010
PL 192 / 1.994	PL 741 / 1.995	PL 75 / 1.997	PL 507 / 1.998	PL 395 / 1.999	PL 327 / 2.001	PL 264 / 2.005	PL 508 / 2.010
PL 255 / 1.994	PL 742 / 1.995	PL 93 / 1.997	PL 512 / 1.998	PL 396 / 1.999	PL 344 / 2.001	PL 265 / 2.005	PL 62 / 2.011
PL 266 / 1.994	PL 839 / 1.995	PL 217 / 1.997	PL 541 / 1.998	PL 401 / 1.999	PL 405 / 2.001	PL 266 / 2.005	PL 115 / 2.011
PL 280 / 1.994	PL 877 / 1.995	PL 243 / 1.997	PL 684 / 1.998	PL 410 / 1.999	PL 449 / 2.001	PL 292 / 2.005	PL 150 / 2.011
PL 306 / 1.994	PL 933 / 1.995	PL 287 / 1.997	PL 687 / 1.998	PL 433 / 1.999	PL 478 / 2.001	PL 344 / 2.005	PL 585 / 2.011
PL 361 / 1.994	PL 934 / 1.995	PL 326 / 1.997	PL 688 / 1.998	PL 434 / 1.999	PL 506 / 2.001	PL 345 / 2.005	PL 15 / 2.012
PL 374 / 1.994	PL 940 / 1.995	PL 327 / 1.997	PL 717 / 1.998	PL 435 / 1.999	PL 689 / 2.001	PL 346 / 2.005	PL 115 / 2.012
PL 400 / 1.994	PL 1.079 / 1.995	PL 328 / 1.997	PL 718 / 1.998	PL 445 / 1.999	PL 704 / 2.001	PL 347 / 2.005	PL 383 / 2.012
PL 446 / 1.994	PL 1.224 / 1.995	PL 329 / 1.997	PL 727 / 1.998	PL 483 / 1.999	PL 726 / 2.001	PL 348 / 2.005	PLO 2 / 1.996
PL 487 / 1.994	PL 1.225 / 1.995	PL 330 / 1.997	PL 728 / 1.998	PL 516 / 1.999	PL 40 / 2.002	PL 350 / 2.005	PLO 1 / 2.005
PL 489 / 1.994	PL 1.248 / 1.995	PL 331 / 1.997	PL 729 / 1.998	PL 532 / 1.999	PL 41 / 2.002	PL 352 / 2.005	PLO 2 / 2.005
PL 531 / 1.994	PL 1.312 / 1.995	PL 357 / 1.997	PL 738 / 1.998	PL 569 / 1.999	PL 63 / 2.002	PL 353 / 2.005	PR 10 / 1.995
PL 542 / 1.994	PL 1.330 / 1.995	PL 358 / 1.997	PL 739 / 1.998	PL 610 / 1.999	PL 127 / 2.002	PL 354 / 2.005	PR 23 / 1.995
PL 545 / 1.994	PL 1.337 / 1.995	PL 431 / 1.997	PL 744 / 1.998	PL 617 / 1.999	PL 207 / 2.002	PL 355 / 2.005	PR 30 / 1.995
PL 546 / 1.994	PL 1.424 / 1.995	PL 471 / 1.997	PL 764 / 1.998	PL 13 / 2.000	PL 208 / 2.002	PL 356 / 2.005	PR 2 / 1.996
PL 551 / 1.994	PL 36 / 1.996	PL 523 / 1.997	PL 780 / 1.998	PL 14 / 2.000	PL 242 / 2.002	PL 494 / 2.005	PR 18 / 1.997
PL 555 / 1.994	PL 202 / 1.996	PL 532 / 1.997	PL 18 / 1.999	PL 34 / 2.000	PL 277 / 2.002	PL 580 / 2.005	PR 47 / 1.997
PL 570 / 1.994	PL 221 / 1.996	PL 688 / 1.997	PL 24 / 1.999	PL 49 / 2.000	PL 413 / 2.002	PL 600 / 2.005	PR 2 / 1.998
PL 592 / 1.994	PL 223 / 1.996	PL 690 / 1.997	PL 47 / 1.999	PL 160 / 2.000	PL 481 / 2.002	PL 347 / 2.006	PR 18 / 2.002
PL 600 / 1.994	PL 327 / 1.996	PL 692 / 1.997	PL 62 / 1.999	PL 183 / 2.000	PL 574 / 2.002	PL 440 / 2.006	PR 19 / 2.002
PL 22 / 1.995	PL 332 / 1.996	PL 693 / 1.997	PL 64 / 1.999	PL 243 / 2.000	PL 631 / 2.002	PL 513 / 2.006	PR 5 / 2.005
PL 23 / 1.995	PL 342 / 1.996	PL 727 / 1.997	PL 77 / 1.999	PL 286 / 2.000	PL 632 / 2.002	PL 679 / 2.006	PR 9 / 2.005
PL 24 / 1.995	PL 351 / 1.996	PL 728 / 1.997	PL 78 / 1.999	PL 289 / 2.000	PL 633 / 2.002	PL 244 / 2.007	PR 12 / 2.005
PL 79 / 1.995	PL 368 / 1.996	PL 760 / 1.997	PL 82 / 1.999	PL 294 / 2.000	PL 634 / 2.002	PL 322 / 2.007	PR 13 / 2.005
PL 80 / 1.995	PL 387 / 1.996	PL 790 / 1.997	PL 83 / 1.999	PL 346 / 2.000	PL 649 / 2.002	PL 323 / 2.007	PR 27 / 2.005
PL 197 / 1.995	PL 388 / 1.996	PL 791 / 1.997	PL 147 / 1.999	PL 367 / 2.000	PL 696 / 2.002	PL 324 / 2.007	PR 14 / 2.007
PL 198 / 1.995	PL 421 / 1.996	PL 812 / 1.997	PL 152 / 1.999	PL 398 / 2.000	PL 125 / 2.003	PL 325 / 2.007	PR 15 / 2.009
PL 257 / 1.995	PL 422 / 1.996	PL 813 / 1.997	PL 191 / 1.999	PL 11 / 2.001	PL 227 / 2.003	PL 326 / 2.007	PR 6 / 2.010
PL 275 / 1.995	PL 438 / 1.996	PL 861 / 1.997	PL 196 / 1.999	PL 68 / 2.001	PL 297 / 2.003	PL 327 / 2.007	PR 11 / 2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 FEV 2013

Vereador Wadih Mutran

Líder do PP

CMSP - SEP.22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº 01-266 de 20 05 05, 03, 2013 (a)

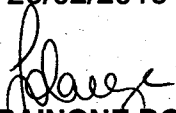
À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

Lucas Manoel A. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

28/02/2013

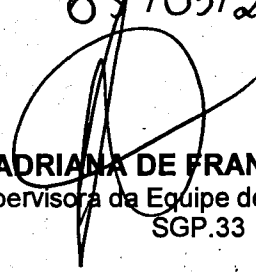

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

05/03/2013


ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

06/03/13


Adeline Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP-21

30/4/13

Solange
Solange Raimundo dos Santos
Supervisora de SGP-22
RF 12.201

RECEBIDO SGP-21

Em 02/05/2013

M. José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

02/01/2014

Lizli Oshiro
Supervisora de Equipe de
Apoio do Plenário - SGP-21
RF 11120

64796

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 05/03/2013
Arquivado novamente em 17/01/2014
Com 12 folhas.

Adriana
Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo
ORB 875579
RF 11.139